



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE MAURITI - CE**

**RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na **Comarca de Mauriti - CE**, no dia 7 de agosto de 2014, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Joaquim Vieira Cavalcante Neto, sob a supervisão do signatário, nos termos da Portaria n<sup>os</sup> 74/2014, de 14/07/2014.

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA**

Trata-se de Comarca de Entrância Inicial, sediada no Fórum Judiciário local. De acordo com os dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 44.240 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta) habitantes.

No que se refere à estrutura física Fórum, verificou-se que o prédio se encontra em razoável estado de conservação. Constatou-se, também, que os equipamentos (computadores e impressoras) existentes na Secretaria de Vara são insuficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, vez que a Senhora Diretora de Secretaria reclamou a necessidade de mais 4 (quatro) computadores para o foro.

A residência do juiz encontra-se em excelente estado de conservação, não sendo, contudo, o imóvel ocupado pela Magistrada da Comarca, mas sim por um oficial de justiça que ali faz hospedagem quando na Comarca.

Observou-se exagerado número de veículos apreendidos que abarrotam as áreas externas do Fórum e até mesmo alguns deles se encontram na casa oficial do juiz. Ressalte-se que dado os efeitos do tempo, ao que se supõe, motos e veículos se encontram, alguns deles, em péssimo estado de conservação, quiçá, sem valor econômico atual.

## SECRETARIA DE VARA ÚNICA

A titularidade da Comarca de Mauriti encontra-se vaga desde dezembro de 2013. Em respondência está a Juíza de Direito Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, **Maria Lúcia Vieira**, em exercício desde 20 de janeiro de 2014.

**Produtividade da Juíza Maria Lúcia Vieira**, referente ao período de 24 meses (junho/2012 a junho/2014): 1.876 sentenças, 1.177 audiências, 926 decisões interlocutórias, 354 acordos e 6.497 despachos (ANEXO V).

**Representante do Ministério Público:** Breno Rangel Nunes da Costa, em respondência desde 2/6/2014.

**Defensor(a) Público(a):** Não há Defensor Público na Comarca de Mauriti, situação que muito contribui para o entrave na prestação jurisdicional, mormente para os que são beneficiários da justiça gratuita.

**Servidores:** a Secretaria da Vara conta com 5 (cinco) servidores efetivos do quadro do Tribunal de Justiça, incluindo a Diretora de Secretaria e 2 (dois) Oficiais de Justiça, além de 7 (sete) funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

### METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O exame inspeccional foi formalmente instalado às 8 horas e 30 minutos do dia 7 de agosto de 2014. As atividades inspeccionais foram desenvolvidas por intermédio do Juiz Corregedor Auxiliar **Joaquim Vieira Cavalcante Neto**, restando formalmente concluídas às 19 horas do mesmo dia, sem comprometimento do serviço ofertado à população.

Ao iniciar as atividades, o Juiz Corregedor Auxiliar explicou aos presentes a finalidade do ato inspeccional, conclamando todos a colaborarem com as ações a serem efetuadas. Em seguida, procedeu ao exame das ações em curso no Juízo, priorizando a análise das ações referentes a menores infratores, réus presos provisórios e sentenciados, ações civis públicas, improbidade administrativa, mandados de segurança, processos submetidos à Meta 2 de 2014, processos prioritários (Estatuto do Idoso), feitos afetos à infância e juventude, ações de competência do tribunal do júri, processos administrativos e cartas precatórias.

### EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Na data da inspeção, tramitavam na Vara Única da Comarca de Mauriti 3.296 (três mil, duzentos e noventa e seis) feitos, dos quais 229 (duzentos e vinte e nove) foram objeto de análise.

Os trabalhos inspeccionais permitiram a seguinte constatação acerca dos feitos analisados:

Estatuto do Idoso: a secretaria mantém efetivo controle a respeito da tramitação das causas submetidas ao Estatuto do Idoso, existindo, contudo, apenas 2 (duas) ações cadastradas com tal prioridade.

Processos administrativos: 3 processos administrativos têm curso na Comarca de Mauriti, contudo, não atendem eles as formas legais, sequer tendo sido constituída comissão para o desenvolvimento dos mesmos.

Ações Cíveis Públicas: as ações cíveis públicas em curso na Comarca apresentam sofrível desenvolvimento como, por exemplo, na de nº 757-67.2006, na qual consta anúncio de julgamento antecipado da lide em 16/9/2009, para só aos 14/3/2014 determinar-se a intimação do Ministério Público quanto a tal despacho, o qual cumprido só em 11/6/2014 e ainda o feito de nº 6184-35.2012, cujo ajuizamento se deu em 12/11/2012 e o despacho inicial só foi lançado nos autos aos 28/1/2014, mesmo assim, despacho que somente cumprido aos 12 de março deste ano.

Improbidades Administrativas: as ações de improbidade administrativa, quase que em sua totalidade, aguardam realização de audiência tendo sido elas ajuizadas, 1 (uma) em 2000, 2 (duas) em 2008, 1 (uma) em 2007, 1 (uma) em 2013 e 6 (seis) outras em 2006, verificando morosidade no impulsionamento desses feitos.

Mandados de Seguranças: 4 (quatro) ações de MS nos foram apresentadas das quais, uma aforada em 2012 e as demais em 2013, registrando-se que em nenhuma delas foram concedidas as liminares requestadas.

Feitos de competência do Tribunal do Júri: desde 2011 que não se registram sessões do Tribunal do Júri na Comarca de Mauriti e os processos referentes a tais crimes mostram atrasos significativos como, por exemplo, os de nº 464-40.2000, 1001-06.2006, 590-50.2006, 105-16.2007, 188-76.2000, 252-47.2004, 384-46.2000, 123-42.2004, 2452-66.2000, cujas últimas movimentações, respectivamente, foram em datas de 25/11/2011, 9/8/2011, 21/10/2011, 20/5/2010, 28/3/2011, 28/3/2011, 4/8/2011, 28/3/2011 e 28/3/2011. Ressalte-se que o último júri havido na Comarca aconteceu em sessão realizada em 28/4/2011, quando julgado um réu.

Processos conclusos há mais de cem dias: os processos conclusos há mais de cem dias estão em grande quantidade na Comarca, deles com atrasos bem superiores a cem dias.

Infância e Juventude: dentre os processos apresentados, destaca-se o de nº 4203-05.2011, que ajuizado em 2010, dele ainda não constando sequer despacho inicial e ainda o de nº 4136-74.2010, no qual consta audiência não realizada em face do não comparecimento do Promotor de Justiça.

Presos provisórios e sentenciados: com raríssimas exceções, apresentam andamento a contento.

Do total de 19 (dezenove) presos, sob a responsabilidade do Juízo de Mauriti, 14 (catorze) são provisórios, situando-se assim a Comarca, no que respeito a este item, em percentual bem superior àquele tido como aceitável pelo CNJ.

Cartas Precatórias: em número de 33 (trinta e três), todas despachadas e em regular andamento, algumas aguardando cumprimento de mandados, outras com audiências agendadas e ainda outras destinando-se ao acompanhamento das condições impostas em feitos diversos.

Meta 2 de 2014: foram identificadas diversas ações inclusas na Meta 2 de 2014, dentre as quais, verificou-se algumas causas já julgadas que ainda figuram, equivocadamente, na relação de cumprimento da meta em apreço.

## MATÉRIAS DIVERSAS

**Banco Nacional de Mandados de Prisão:** todos os mandados de prisão expedidos pelo Juízo inspecionado e ainda pendentes de cumprimento estão cadastrados no BNMP, conforme informação constante do FICOVI.

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso  
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso  
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

**Projeto Pai Presente:** conforme informação constante do FICOVI, o Projeto Pai Presente não está sendo cumprido, em razão da ausência de Juiz Titular.

**Conselho da Comunidade:** o Conselho da Comunidade foi instalado por meio da Portaria nº 3 de 14/4/2010, composto por 8 (oito) membros, contudo não está funcionando em sua plenitude.

**Malote Digital:** é devidamente utilizado pela Secretaria de Vara.

Com referência às **Metas Nacionais do Judiciário**, cumpre pontuar o seguinte:

- a) a Unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);
- b) a Juíza em atuação no Módulo está cadastrada apenas no sistema Bacenjud, já foi solicitado o acesso ao sistema Infojud, faltando solicitar o acesso ao Renajud (META 8 de 2009);
- c) a Magistrada em respondência concluiu o curso de capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);
- d) já se encontra implantado na Unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);
- e) foram identificados diversos processos inclusos na Meta 2 de 2014, dos quais pelo menos 80% deverão ser julgados até 31/12/2014;
- f) foram identificadas 3 (três) ações coletivas inclusas na Meta 6 de 2014 e que deverão ser julgadas até 31/12/2014;
- g) foram detectadas ações de improbidade administrativa ajuizada antes de 31 de dezembro de 2012 e que deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2014 (Meta 04 de 2014);
- h) a Meta 1 de 2013 não foi cumprida, considerando que os feitos julgados (696) não superam os processos distribuídos (969):

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	969	551	56.86	526	170	0	696	71.83
	<b>969</b>	<b>551</b>	<b>56.86</b>	<b>526</b>	<b>170</b>	<b>0</b>	<b>696</b>	<b>71.83</b>

i) quando considerados os 6 (seis) primeiros meses do ano vigente, verifica-se que a Meta 1 de 2014 está sendo atingida, uma vez que os processos julgados (1.028) superam os distribuídos (287):

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2014	287	713	248.43	0	501	527	1028	358.19
	<b>287</b>	<b>713</b>	<b>248.43</b>	<b>0</b>	<b>501</b>	<b>527</b>	<b>1028</b>	<b>358.19</b>

### **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Dentre as gerências administrativas apresentadas, destacam-se as seguintes: Portaria nº 9/2013, designando advogados, que atuam na Comarca, para exercerem sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça, a função de conciliadores perante o Juizado Especial Cível desta Comarca; Portaria nº 1/2009, de 10/6/2009, proibindo menores de 18 anos de frequentar festas desacompanhados dos pais ou responsável legal e Portaria nº 5/2010 de 28/5/2010, determinando que a Certidão Única, positiva ou negativa de processos cíveis ou criminais distribuídos e em andamento, somente serão expedidas por meio de requerimento, no prazo de 48 horas, para ser entregue, com prévio pagamento de custas o qual será realizado por meio de emissão de GRF – Guia de Recolhimento de Fermoju, o qual somente deve ser assinada pelo Diretor de Secretaria ou por servidor designado por ele.

### **LIVROS VISTOS EM INSPEÇÃO**

Quanto aos livros, foram analisados os obrigatórios previstos no art. 391, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará. As observações pertinentes a cada Livro estão discriminadas no formulário próprio (ANEXO VIII), cabendo aqui registrar que não foram encontradas irregularidades.

### **CADEIA PÚBLICA**

A Cadeia Pública de Mauriti conta com 5 (cinco) celas, onde recolhidos 10 (dez) presos; não existem acomodações para mulheres, mas existe pequena área para banho de sol dos detentos. A unidade prisional necessita de reparos e pintura em seu prédio, estando em sofríveis condições.

### **SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

A Comarca de Mauriti possui 8 (oito) Serventias Extrajudiciais, assim distribuídas: **Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Anauá, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Mararupa, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Coité, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Umburanas e Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Palestina do Cariri.** As serventias foram inspecionadas pelo Auditor desta

Corregedoria-Geral, Senhor Sóstenes Francisco de Farias. O detalhamento e as conclusões do trabalho constam de relatório circunstanciado, o qual se encontra registrado sob o nº 8501924-39.2014.8.06.0026, cabendo aqui registrar que foram detectadas situações que reclamam a adoção de providências por parte do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Mauriti, na qualidade de Corregedor Permanente.

Entre as orientações alinhadas pela Auditoria desta Casa Censora e direcionadas à atuação do Juiz Diretor do Foro, destacam-se as seguintes:

“Verificar a **ausência de Portaria publicada** de designação como Oficial interino do Cartório de Registro Civil do **Distrito de Coité**, e, caso não exista, determinar a lavratura seguindo-se a publicação.

Verificar a **não fixação de residência** do Titular do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, na Comarca sede das serventias, se houve anuência desse Juízo, nos termos do art. 432, da Lei 12.342/94 (CODOJECE);

Verificar e **apurar a falta de recolhimento** das contribuições previdenciárias dos titulares do Cartório do **1º Ofício de Registro Civil, do 2º Ofício de Imóveis**, dos **Distritos de Anauá, de Mararupá, de Coité, de Umburanas e de Palestina do Cariri**, nos termos da legislação previdenciária e em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;

Verificar e **apurar a irregularidade** verificada nos vínculos trabalhistas dos funcionários das serventias do **1º Ofício da sede, dos Distritos de Anauá, de Mararupá, de Coité e de Palestina do Cariri**, como também a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos art. 20 da Lei Federal nº 8935/94, c/c art. 31 do CNRR e com o art. 487, da Lei 12.342/94 (CODOJECE);

**Verificar a necessidade** de Portaria publicada referente ao exercício da função de substituto para os **cartórios** dos Distritos de **Anauá, de Coité e de Palestina do Cariri**, determinando a regularização com a publicação, caso ainda não tenha ocorrido, em atendimento ao art. 83, “f” e “j”, da Lei 12.342/94 (CODOJECE);

Apreciar as Listas Trípliques a serem apresentadas pelos responsáveis dos cartórios dos Distritos de **Anauá, de Mararupá, de Umburanas e de Palestina do Cariri** dos candidatos aptos a funcionarem como Juízes de Paz Titular e Suplente, para presidirem as cerimônia de casamento, e encaminhá-las à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça para providência de designação por Provimento;

**Apurar a responsabilidade** dos responsáveis pelos Cartórios do **2º Ofício da sede**, por não ter informado os dados sobre os Atos Praticados e sobre a respectiva Arrecadação Bruta das referidas Serventias no sistema **Justiça Aberta do CNJ**, consoante o Provimento nº 24/2012, do CNJ;

Verificar se o responsável pela Serventia do **2º Ofício da sede**, e dos **Distritos de Coité, de Umburanas e de Palestina do Cariri** já confirmaram o cadastro no Portal Extrajudicial - PEX, da CGJ, nos termos do que dispõe o Provimento nº 10/2013-CGJ/CE, e se o consulta regularmente;

Verificar se os responsáveis dos cartórios do **2º Ofício**, do **3º Ofício**, e dos **Distritos de Anauá, de Mararupá, de Coité, de Distrito de Umburanas e de Palestina do Cariri** efetuaram o cadastro no sistema Malote Digital, nos termos do que dispõe o Provimento nº 11/2013-CGJ/CE e no Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça, e se o estão consultando regularmente;

Confirmar se os **Livros de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa** dos Cartórios do **1º Ofício, 2º Ofício, dos Distritos de Umburanas e de Palestina do Cariri** foram vistoriados por este Juízo, nos moldes da determinação contida no Provimento nº 34/2013, de 09/07/2013, do CNJ;

Verificar e **apurar** que os títulos e documentos protestados ou levados a efeito no Cartório do **2º Ofício e do 3º Ofício** não estão sendo relacionados e encaminhados juntamente com os valores de emolumentos e das verbas do FERMOJU, ao Ofício Distribuidor para fins dos procedimentos de baixa na distribuição, após recolhidos os valores do FERMOJU, nos termos do art. 858, do CNNR, alterado pelo Prov. Nº 01/2011/CGJ.

Verificar e **apurar** irregularidade da Titular do cartório do **Distrito de Umburanas** no reconhecimento de firma em documentos, a qual afirmou que não vem observando os requisitos exigidos sobre fazer menção da espécie, se por autenticidade ou semelhança, nos termos do art. 385 do CNNR;

Verificar e **apurar** a falta do Titular do **2º Ofício da sede**, por não está encaminhando a **Relação de Aquisição de Imóveis Rurais por pessoas estrangeiras à Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará e ao INCRA**, na conformidade com a Lei nº 5.709/71, art. 11 e art. 759 do Provimento nº06/2010-CGJ, ainda que na forma de declaração negativa de movimento;

Verificar se foram corrigidas as inconformidade verificadas nos **registros dos livros** dos cartórios do **1º Ofício, do 2º Ofício da sede e do Distrito de Coité**, em atendimento às normas vigentes de escrituração e formação gráficas dos livros;

Verificar se foram **recolhidas as verbas do FERMOJU** pelos responsáveis dos **Cartórios do 1º Ofício e do 3º Ofício**, referentes aos atos praticados e evidenciados omissos de informação nos sistemas de controle do FERMOJU, conforme **item 178**, dos respectivos questionários aplicados na inspeção. Apurar conduta disciplinar dos titulares dos referidos Cartórios, em face do volume de divergências de atos faltosos de prestação de informação no sistema do FERMOJU, o que suscita prática de possível omissão de receita, com fulcro no **art. 10, XV do Provimento nº 06/2010 da CGJ-CE**;

**Determinar a apresentação**, para vistoria, dos Livros de Apontamento, não apresentados na oportunidade da inspeção, devidamente escriturados em formatação gráfica com brochura, referente ao período de **02/01/2009 a 20/05/2014**, haja vista a não apresentação dos mencionados livros na oportunidade da inspeção;

**Acompanhar e confirmar a regularização** pelos responsáveis das Serventias inspecionadas das ocorrências apuradas e, após as devidas providências adotadas, apresentar Parecer conclusivo e Relatório Circunstanciado a esta Corregedoria-Geral de Justiça.”

## CONCLUSÃO

Ao final dos trabalhos inspecionais na Comarca de Mauriti, constatou-se que os feitos, de uma maneira geral, apesar do esforço dos magistrados respondentes e dos servidores da Unidade, têm tramitação morosa.

Registre-se que a Comarca de Mauriti permaneceu sem juiz titular de julho de 2010 a julho de 2013, quando assumiu a titularidade da Comarca a Juíza Substituta, Danila Cláudia, que se manteve à frente da Unidade somente até dezembro de 2013. Durante todo esse lapso temporal a Comarca continuou sem juiz titular, contando apenas com a respondência de juizes de outras Unidades, o que acarretou, ao longo desses anos, um aumento substancial no acervo processual, que já ultrapassa os três mil feitos, e, por via de consequência, uma prestação jurisdicional ineficiente.

Muito embora seja forçoso reconhecer a valorosa contribuição dos magistrados que vêm respondendo pela Unidade, a ausência de um juiz titular desencadeia uma infundável gama de prejuízos à Comarca, principalmente porque o quantitativo de lides postas ao Judiciário não encontram soluções que prestigiem o princípio da razoável duração do processo.

**Ao final das atividades correcionais restaram consignadas as seguintes recomendações:** a) recomenda-se empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas nacionais do judiciário para 2014; no tocante à Meta 2/2014, urge que se empreendam as medidas necessárias a fim de que se ilustre, de forma correta, quais os processos que efetivamente ainda se sujeitam à referida Meta, vez que entre os processos analisados foram identificados feitos já julgados; b) recomenda-se à Juíza em atuação no Módulo atuação no sentido de normalizar o funcionamento do Conselho da Comunidade e implementar o Projeto Pai Presente; c) recomenda-se observância à Resolução 66/2009 do CNJ, especialmente quanto à elaboração de relatório trimestral a que se refere o art. 2º, o qual deverá ficar arquivado na Unidade para oportunamente ser repassado a esta Corregedoria, conforme orientação constante do Ofício Circular nº 7/2011; d) recomenda-se às Juíza maior empenho e celeridade quanto ao andamento dos feitos referentes a processos administrativos, ações civis públicas, improbidade administrativa, mandados de segurança, tribunal do júri, processos conclusos há mais de cem dias e, por último, àqueles referentes à infância e juventude os quais apresentam marcantes atrasos e falta de impulso às vezes, por anos.

Este é o relato que se submete à apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Publique-se.

Fortaleza, 10 de outubro de 2014.

**Desembargador Francisco Sales Neto**  
**Corregedor-Geral de Justiça**

**Joaquim Vieira Cavalcante Neto**  
**Juiz Corregedor Auxiliar**